



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM Nº 011/2017

ARATUBA, 10 DE MAIO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

2100 30/05/2017

Apresentamos para apreciação e votação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Municipal que DEFINE A REMUNERAÇÃO DE PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A definição de tetos remuneratórios para os serviços de atendimento de saúde em regime de plantão é imposto ao Município pela necessidade de regulação da matéria em primeiro momento, e em momento posterior pela valorização dos relevantes serviços prestados por médicos e enfermeiros, notadamente, junto a rede hospitalar e ambulatorial, seguindo o padrão regional econômico dessas categorias profissionais.

Pela relevância da matéria ora apresentada, buscamos apoio incondicional dos Nobres Edis na sua aprovação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARATUBA - Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2017.


MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2017

ARATUBA, 10 DE MAIO DE 2017.

Antônio Maycom Valero Pinheiro
1º Secretário da Câmara Municipal de Aratuba

DEFINE A REMUNERAÇÃO DE PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Aratuba APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os serviços prestados por profissionais de saúde a seguir indicados serão remunerado no âmbito do Município de Aratuba da seguinte forma:

| ESPECIFICAÇÃO | JORNADA | PERÍODO | REMUNERAÇÃO R\$ |
|-------------------------------------|----------|----------------------------|-----------------|
| Plantão Médico - Clínico Geral | 12 horas | Segunda a Sexta | R\$ 786,52 |
| Plantão Médico - Clínico Geral | 24 horas | Sábado e Domingo | R\$ 1.573,03 |
| Plantão Médico - Clínico Geral | 24 horas | Carnaval, Natal e Ano Novo | R\$ 3.232,26 |
| Plantão Enfermagem - Nível Superior | 12 horas | Segunda a Domingo | R\$ 201,19 |
| Plantão Enfermagem - Nível Superior | 24 horas | Segunda a Domingo | R\$ 310,18 |
| Plantão Enfermagem - Nível Superior | 24 horas | Carnaval, Natal e Ano Novo | R\$ 379,41 |

Art. 2º - As remunerações descritas no artigo anterior são valores brutos, sobre os quais incidirão encargos previdenciários e tributos sobre a renda e serviços de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Fica vedada a contratação de serviços em regime de plantão aplicando-se as remunerações definidas no art. 1º deste Lei como base remuneratória líquida.



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARATUBA - Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2017.


MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita Municipal